



**Câmara Municipal de Serrana**  
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

### **Parecer do Controle Interno nº 04/2023**

**Objeto:** Prestação de contas sob o regime de adiantamento

**Empenho nº:** 15/2023

**Responsável:** Renato Teixeira

Trata-se de adiantamento de numerários concedido ao Assessor Parlamentar Renato Teixeira para custear despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no dia 17 de janeiro de 2023, para agenda do Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho, e do Vereador Edson José Félix Filho no Banco Desenvolve SP, com o objetivo de conhecer as condições de financiamento oferecidas pela entidade, visando meios para efetivar a construção do novo prédio do Poder Legislativo de Serrana.

Ademais, a viagem também teve por objetivo realização de encontro dos Vereadores com o Presidente do Tribunal de Contas de São Paulo, Conselheiro Dimas Ramalho, na sede do Tribunal, no qual houve assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre as entidades com o intuito de promover colaboração mútua no campo de suas atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais, conforme requisição e relatório de viagem juntados ao processo.

Participou da viagem, além dos Vereadores supracitados, o Assessor Parlamentar Renato Teixeira.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 800,00	100%
Utilizados	R\$ 763,87	95,48%
Devolvidos	R\$ 36,13	4,52%

É o breve relato.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pelo responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

Eis um compilado dos gastos apresentados:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Santa Bárbara d'Oeste/ SP	17/01/2023, 07h42min	Rodosnack Sul Lanc. e Restaurante Ltda	Refeição	R\$ 111,09	R\$ 37,03
São Paulo/SP	17/01/2023, 12h44min	Cantina do Giovanni Bruno Ltda	Refeição	R\$ 252,23	R\$ 84,08
Cordeirópolis/SP	17/01/2023, 19h42min	Rodosnack Turmalina Lanch. E Rest. Ltda	Refeição	R\$ 146,01	R\$ 48,67
Cordeirópolis/SP	17/01/2023, 19h09min	Rodoposto Turmalina Ltda	Combustível (51,548l)	R\$ 234,54	-
São Paulo/SP	17/01/2023, 11h38min	Guimarães e Santos Estacionamento Ltda	Estacionamento	R\$ 20,00	-
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 763,87</b>	

Na tabela acima, observa-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização das despesas coincide com a data da viagem; e o local onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange aos comprovantes de despesas em si, todos estão legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Eles são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.



**Câmara Municipal de Serrana**  
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo cópia de certificado emitido pelo TCE/SP bem como fotografias das autoridades envolvidas nos compromissos a fim de comprovar as presenças.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito e a cópia do extrato da conta bancária da Câmara Municipal, os quais demonstram a devolução em 20/01/2023 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pelo requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 15 de fevereiro de 2023.

  
**RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO**  
**Controlador Interno**